

*[Handwritten signature]*  
 Célio Rodrigues de L. - 2000  
 Eng. Civil CREA 12.701-1

TITULO  
**CONJUNTO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA**

PROJETO  
**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

LOCALIDADE

**FUNASA** MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DATA	ESCALA	ARQUIVO
OUT/2022	1:25	

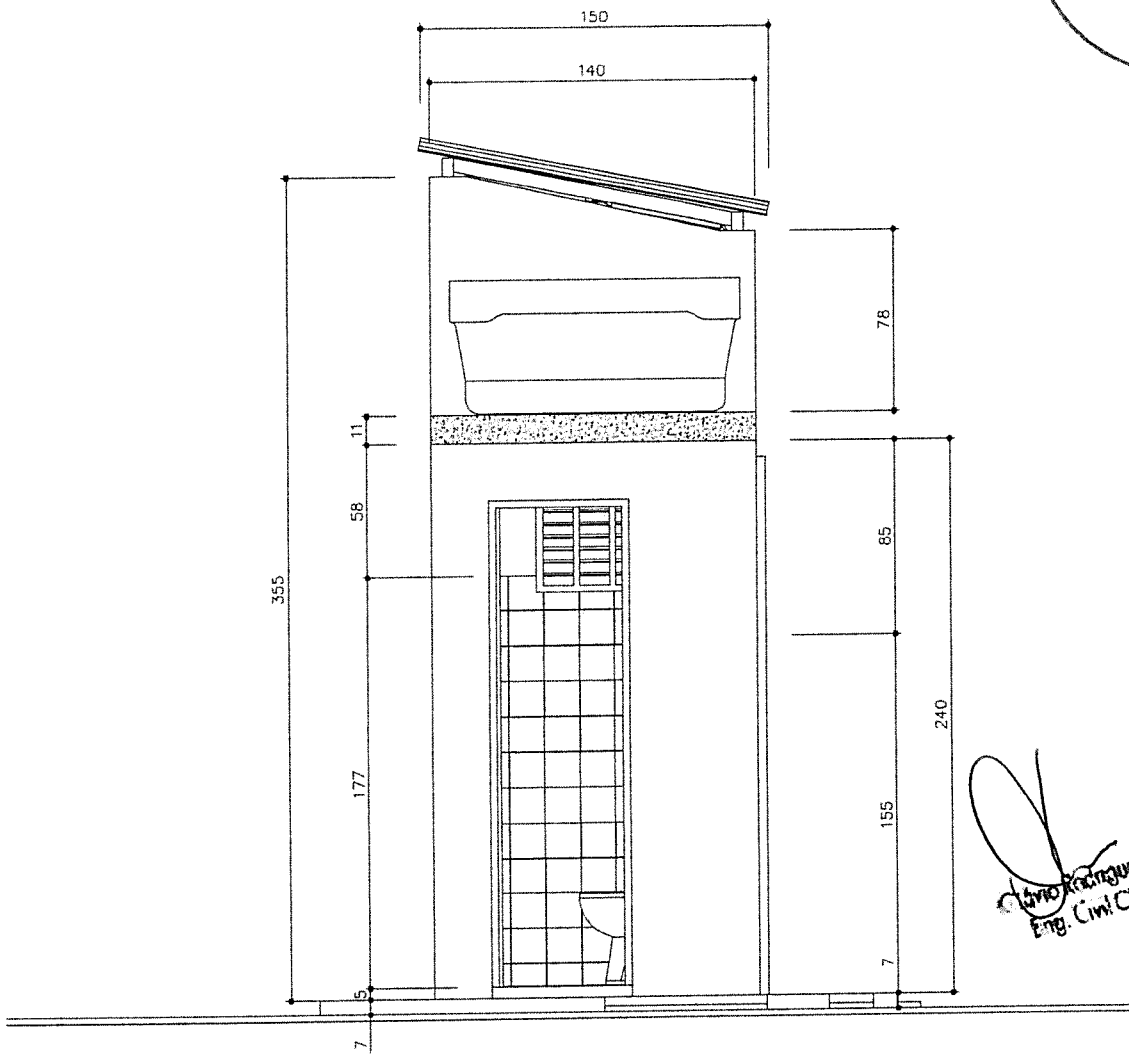
PRANCHA 02/15

AUTORES

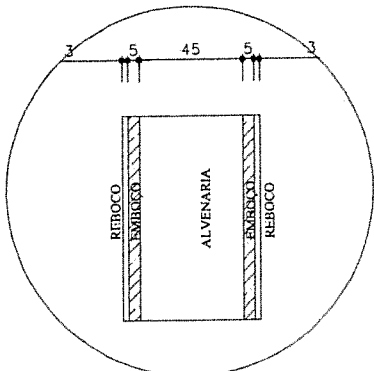
NOME:  
 CREA:

NOME:  
 CREA:

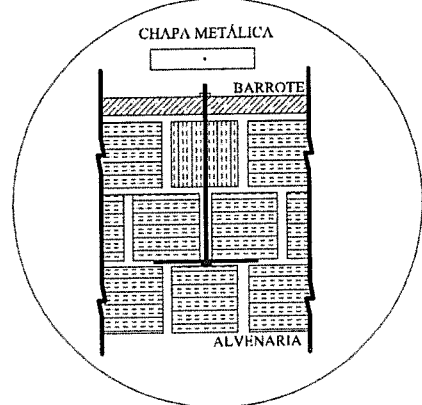
DESENV.	DESENHO	VISTO



*Cláudio Rodrigues de Sá - 20000*  
 Eng. Civil CREA 12.701-10



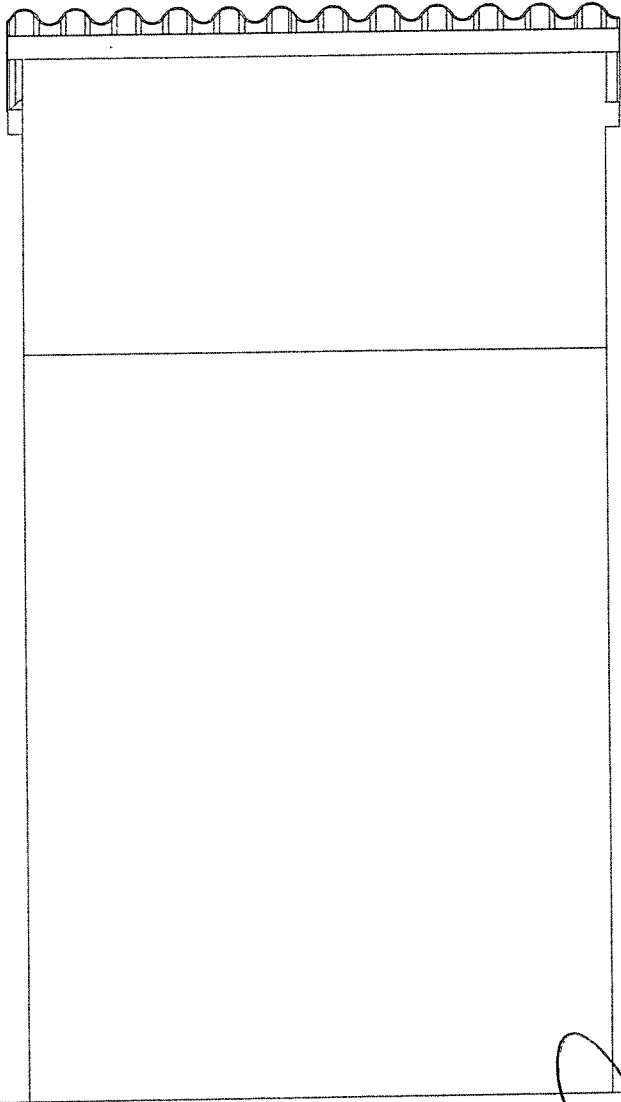
DETALHE DO REVESTIMENTO DA PAREDES  
 ESC. : 1:5



DETALHE DE AMARRAÇÃO DO BARROTE

TITULO CONJUNTO SANITÁRIO - CORTE	DATA OUT/2022	ESCALA 1:25	ARQUIVO
	PRANCHA 03/15		
PROJETO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	AUTORES		
LOCALIDADE	NOME: CREA:		
FUNASA	NOME: CREA:		
	DESENV.	DESENHO	VISTO
MINISTERIO DA SAUDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			

Prefeitura Municipal de Fátima/CE  
 FLS: 468  
 R

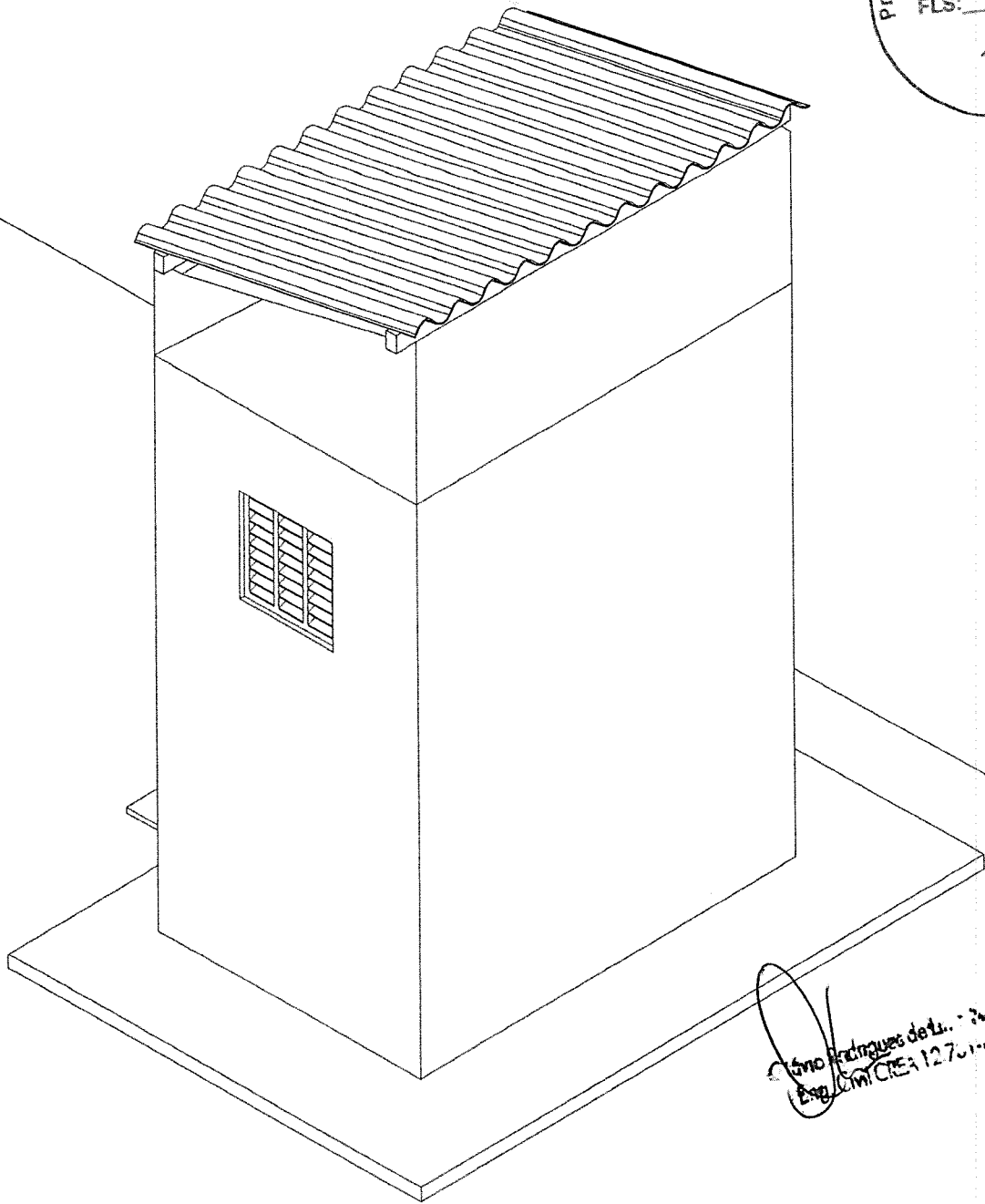


*[Handwritten signature]*

Clebio Rodrigues de L. - 2000  
 Eng. Civil CREA 12701-U

TITULO CONJUNTO SANITÁRIO - VISTA NORTE	DATA OUT/2022	ESCALA 1:25	ARQUIVO
	PRANCHA 04/15		
PROJETO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	AUTORES		
LOCALIDADE	NOME: CREA:		
FUNASA	NOME: CRA:		
	DESENV.	DESENHO	VISTO
MINISTERIO DA SAUDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			

Prefeitura Municipal de Paraíba/CE  
 FLS: 469  
 R



Eng.º Rodrigues de L. - 7444  
 Eng.º CREA 127010

TITULO  
**CONJUNTO SANITÁRIO - ISOMÉTRICO 30**

DATA	ESCALA	ARQUIVO
OUT/2022	1:25	
<b>PRANCHA 05/15</b>		

PROJETO  
**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

AUTORES

LOCALIDADE

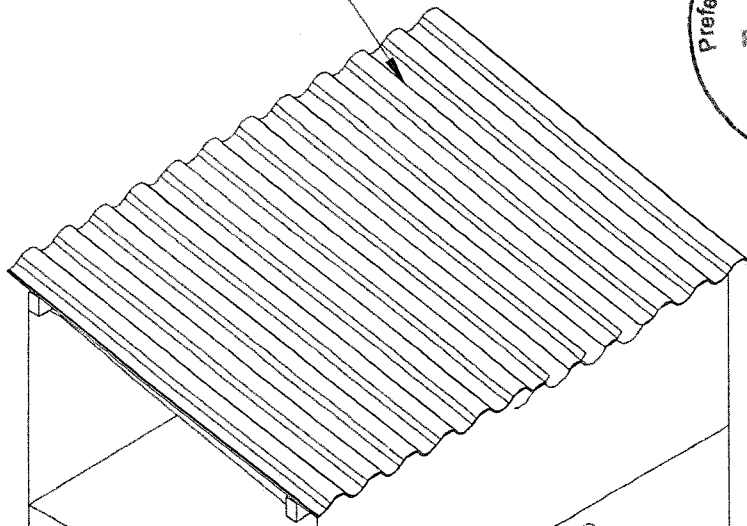
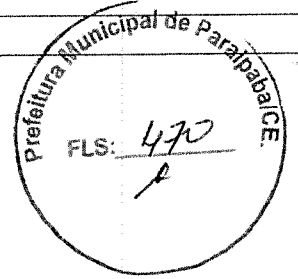
NOME:  
 CREA :

NOME:  
 CREA :

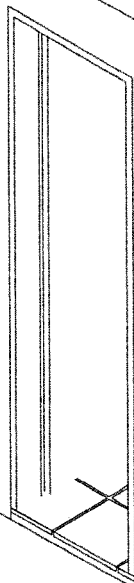
**FUNASA**      MINISTERIO DA SAUDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

DESENV.	DESENHO	VISTO

TELHAS DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) OU TELHAS DE BARRO



TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO



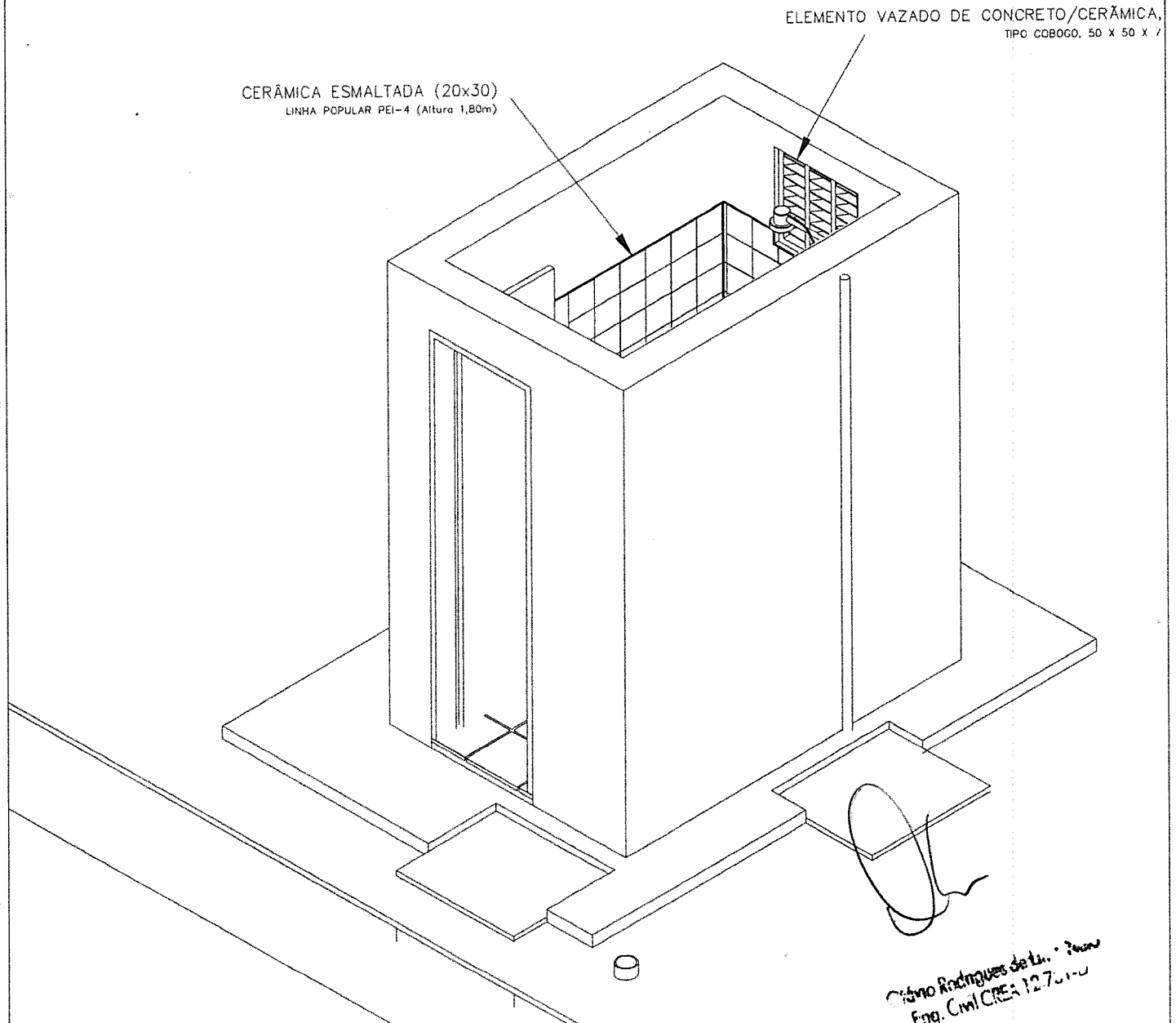
Eng. Rodrigo de Lencastre  
Eng. Civil CREA 12701-0

CAIXA DE PASSAGEM

CAIXA DE INSPEÇÃO ELÉTRICA

CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO

TÍTULO	DATA	ESCALA	ARQUIVO
CONJUNTO SANITÁRIO - ISOMÉTRICO 60	OUT/2022	1:25	
PROJETO	PRANCHA 06/15		
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	AUTORES		
LOCALIDADE	NOME: CREA:		
	NOME: CREA:		
FUNASA	DESENV.	DESENHO	VISTO
MINISTERIO DA SAUDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE			



TITULO  
**CONJUNTO SANITÁRIO - DETALHE 1**

PROJETO  
**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

LOCALIDADE

**FUNASA**      MINISTERIO DA SAUDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

DATA	ESCALA	ARQUIVO
OUT/2022	1:25	

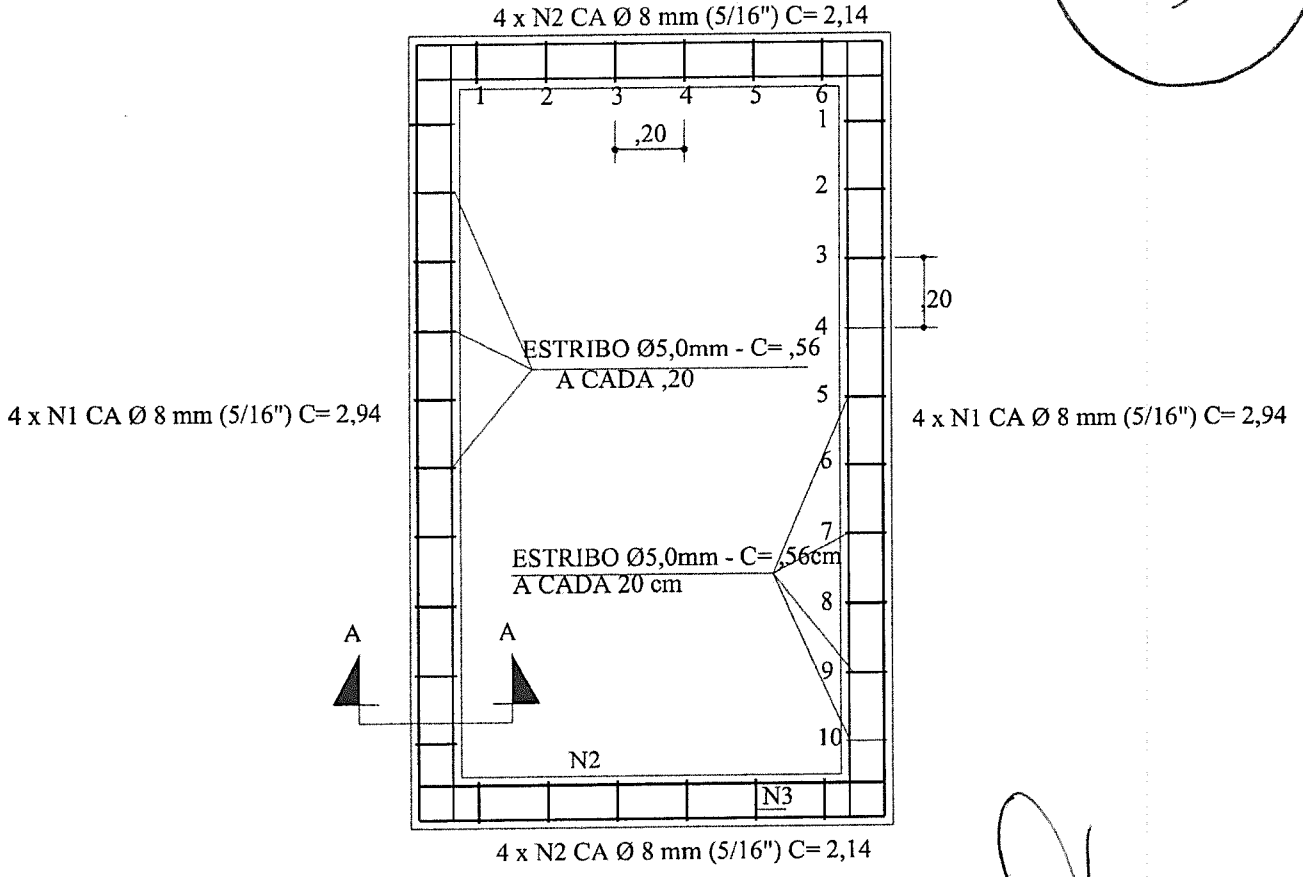
**PRANCHA 07/15**

AUTORES

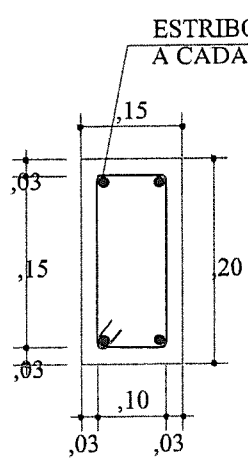
NOME:  
 CREA:

NOME:  
 CREA:

DESENV.	DESENHO	VISTO



ARMADURAS PARA VIGAS BALDRAMES



CORTE AA

- 8 X N1 8 mm (5/16") C= 2,94
- 8 X N2 8 mm (5/16") C= 2,14
- 52 X N3 5,0 mm C= 0,56

UTILIZAÇÃO	DESCRIPTIVO/FERRAGEM	TOTAL
ESTRIBO	FERRO CA 60 - 5,0 mm	29,12 m
VIGA	FERRO CA 50 - 8 mm (5/16")	40,64 m

*Cláudio Rodrigues de Lencina*  
 Eng. Civil CREA 12711-2

TITULO  
**CONJUNTO SANITÁRIO - FUNDAÇÃO**

DATA: OUT/2022    ESCALA: 1:25    ARQUIVO:  
**PRANCHA 08/15**

PROJETO  
**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

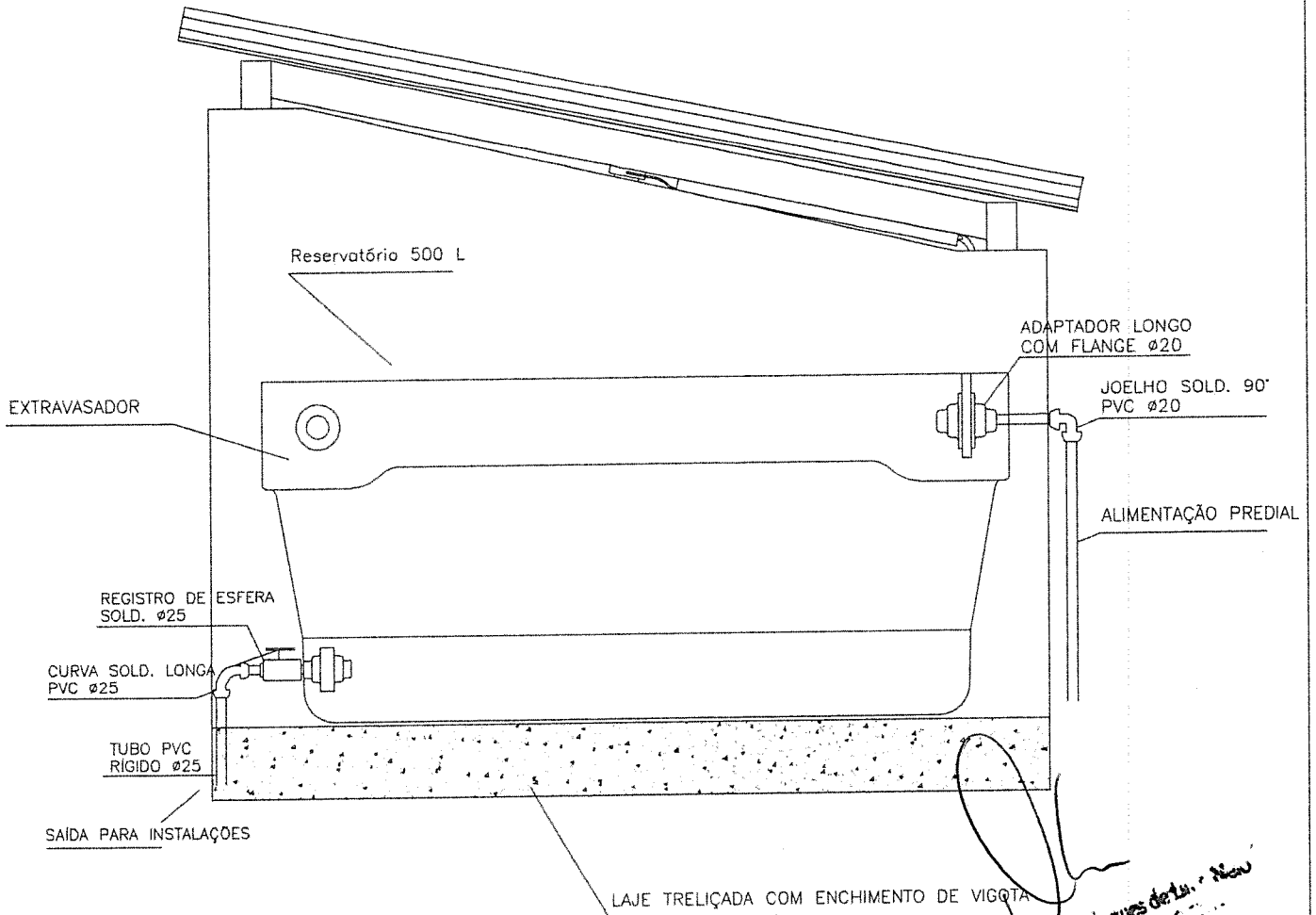
AUTORES  
 NOME:  
 CREA:

LOCALIDADE

NOME:  
 CREA:

**FUNASA**    MINISTERIO DA SAUDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

DESENV.    DESENHO    VISTO

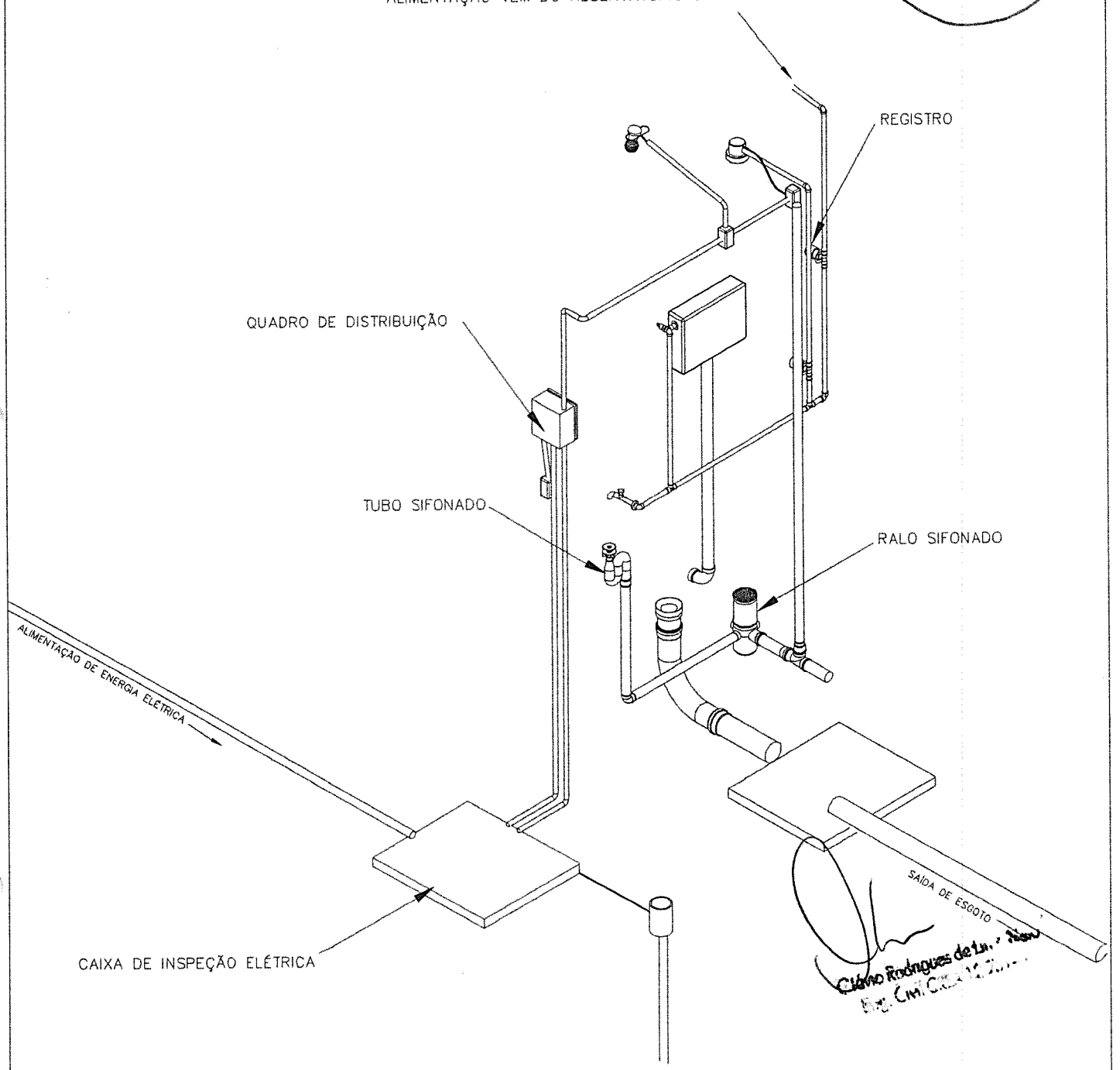


*Cleone Rodrigues de Lencastre*  
 Eng. Civil

TÍTULO CONJUNTO SANITÁRIO - DETALHE SAÍDA DO RESERVATÓRIO	DATA	ESCALA	ARQUIVO
	OUT/2022	1:25	
PRANCHA 09/15			
PROJETO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	AUTORES		
LOCALIDADE	NOME: CREA:		
FUNASA MINISTERIO DA SAUDE FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	NOME: CREA:		
	DESENV.	DESENHO	VISTO



ALIMENTAÇÃO VEM DO RESERVATÓRIO SUPERIOR 500L



*Cláudio Rodrigues de Lencastre*  
 Eng. Civil, CREA 12.721/2011

TÍTULO  
**CONJUNTO SANITÁRIO - DETALHE 3**

PROJETO  
**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

LOCALIDADE

**FUNASA** MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DATA: OUT/2022 ESCALA: 1:25 ARQUIVO:

**PRANCHA 10/15**

AUTORES

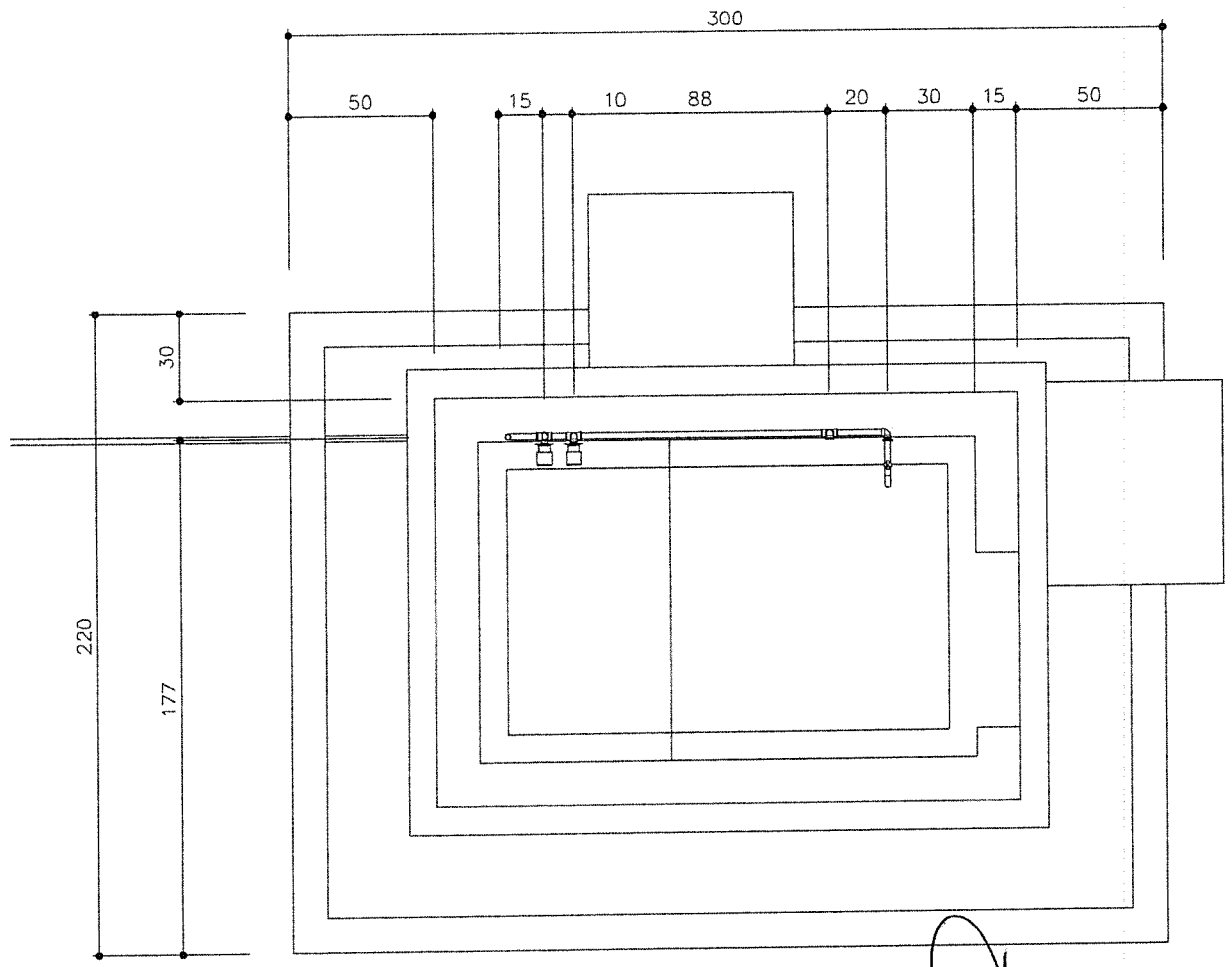
NOME:  
 CREA:

NOME:  
 CREA:

DESENV.

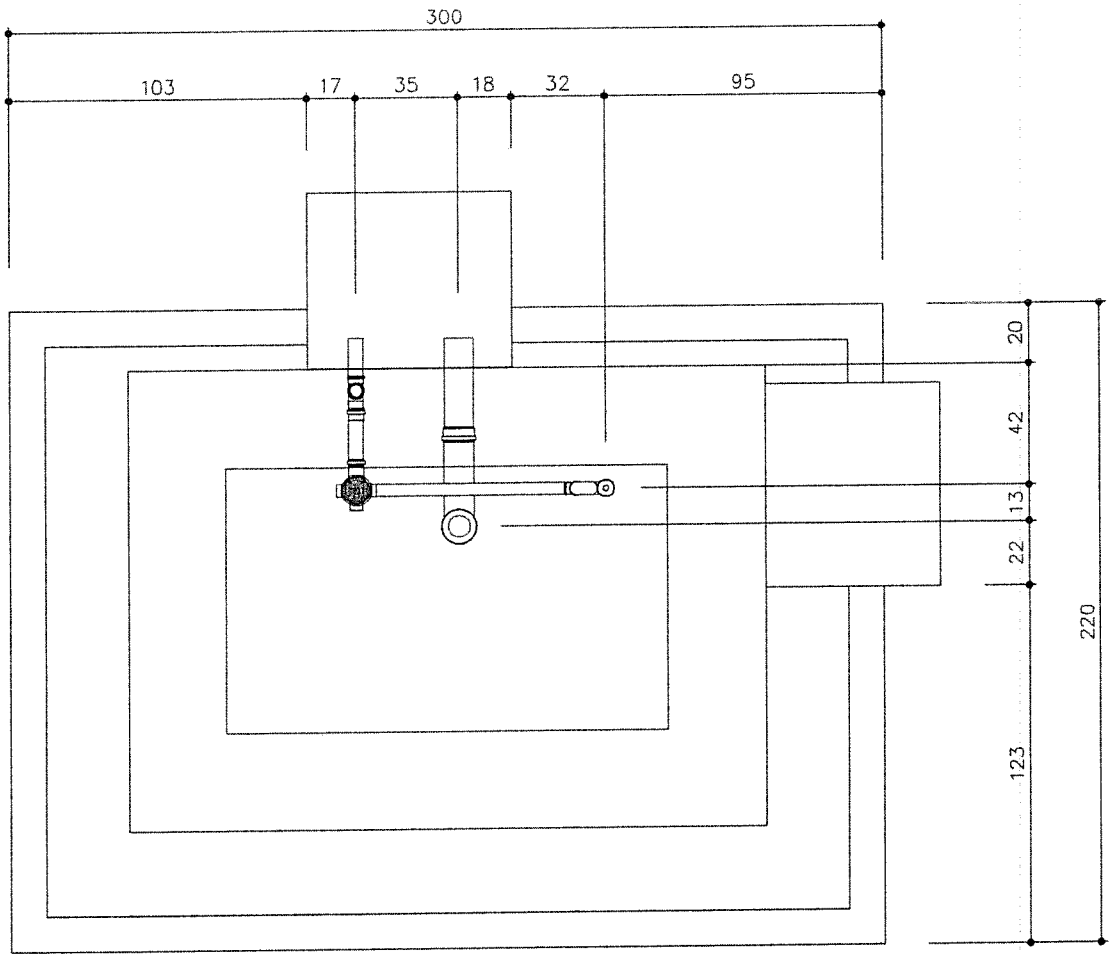
DESENHO

VISTO



*[Signature]*  
 Eng. Cui CREA 12.701-2

TITULO CONJUNTO SANITÁRIO - HIDRÁULICO PLANTA	DATA OUT/2022	ESCALA 1:25	ARQUIVO
	PRANCHA 11/15		
PROJETO MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	AUTORES		
LOCALIDADE	NOME: CREA:		
FUNASA MINISTERIO DA SAUDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	NOME: CRA:		
	DESENV.	DESENHO	VISTO



*[Handwritten Signature]*  
 Mano Rodrigues de L...  
 Eng. Civil CREA 12.751-0

TITULO  
**CONJUNTO SANITÁRIO - ESGOTO PLANTA**

PROJETO  
**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

LOCALIDADE

**FUNASA** MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DATA ESCALA ARQUIVO  
 OUT/2022 1:25

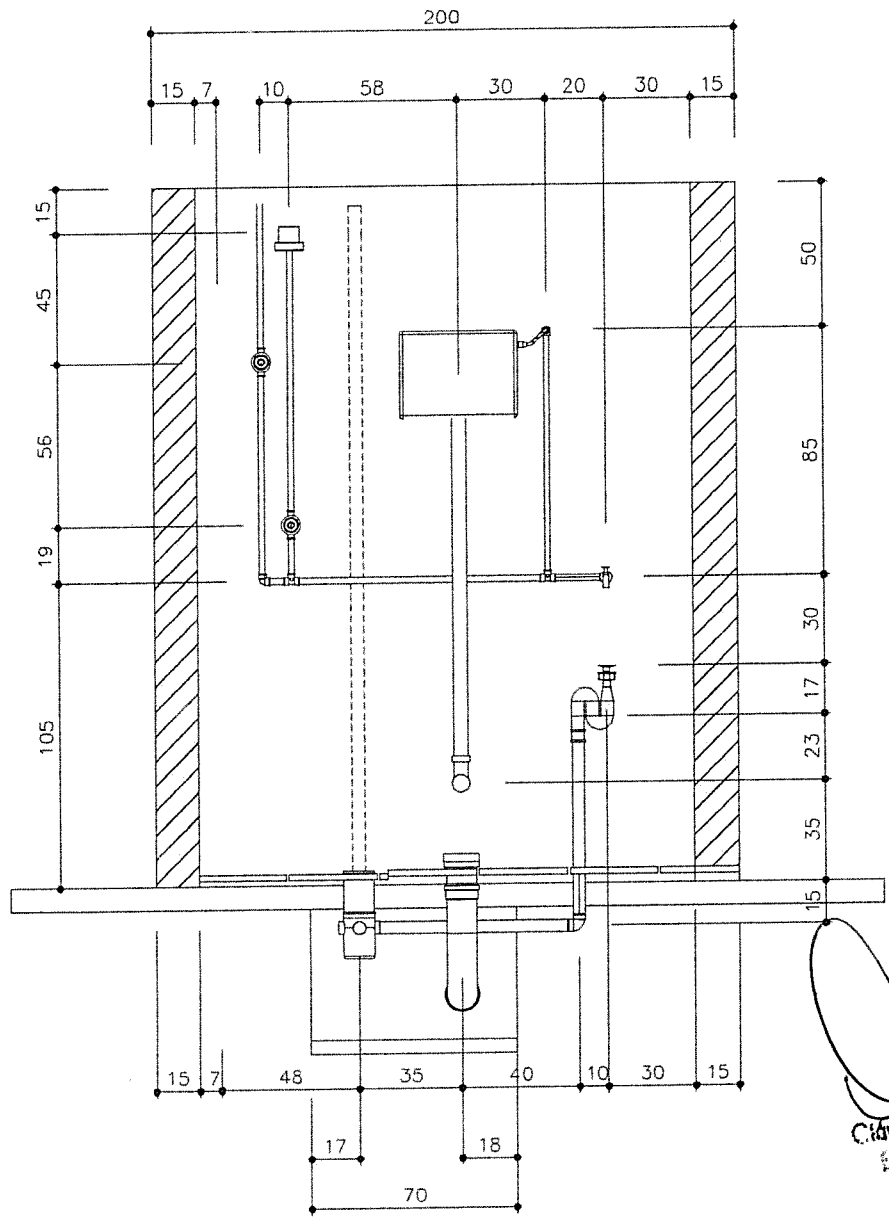
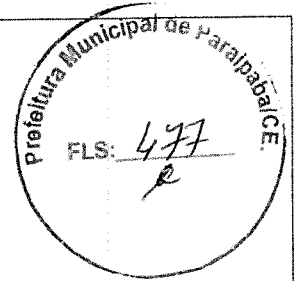
**PRANCHA 12/15**

AUTORES

NOME:  
 CREA:

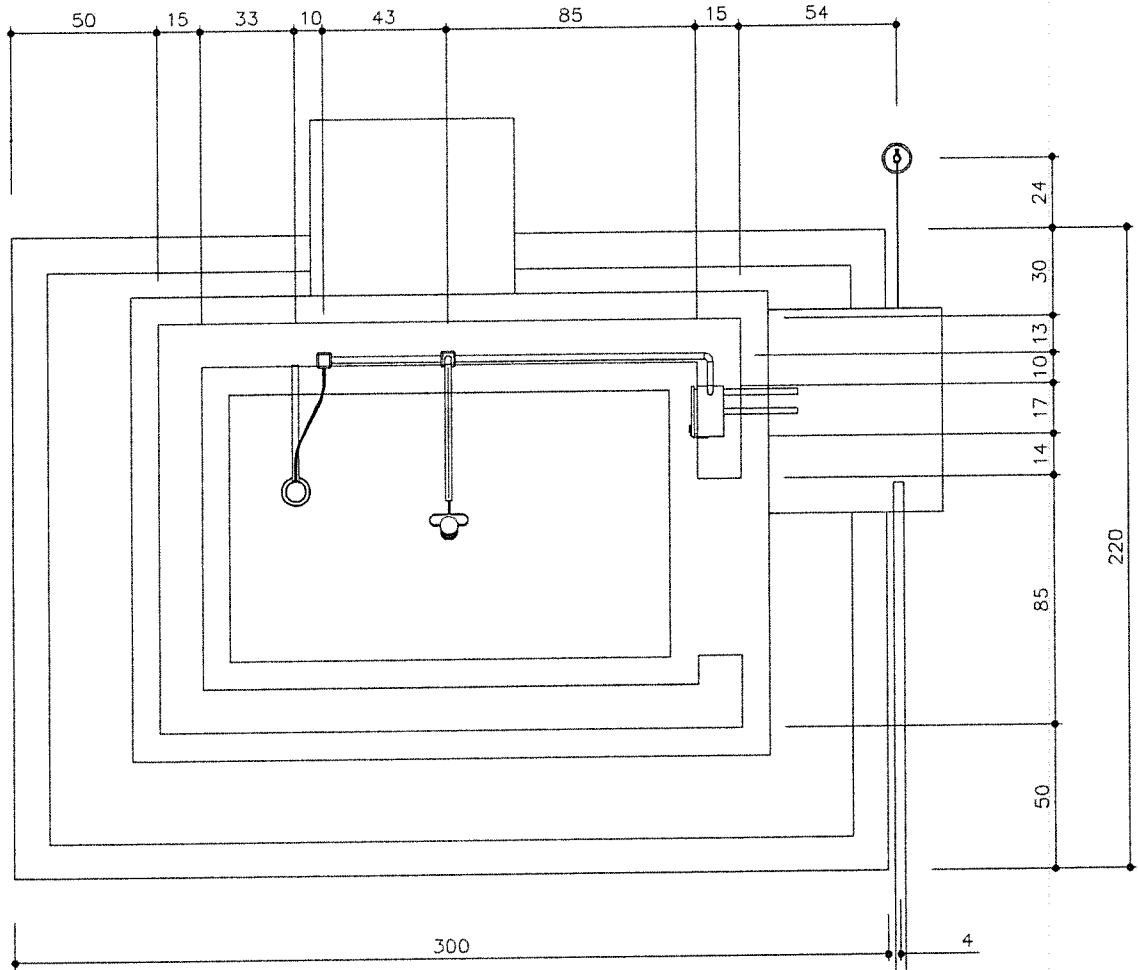
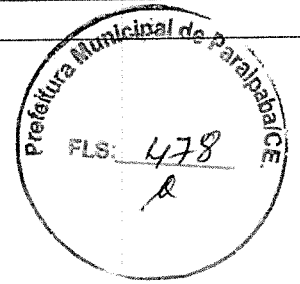
NOME:  
 CREA:

DESENV. DESENHO VISTO



*Cidvino Rodrigues de L.* - New  
 Eng. CIVIL CREA 12761-D

TITULO		DATA	ESCALA	ARQUIVO
CONJUNTO SANITÁRIO - INST. HIDRÁULICA		OUT/2022	1:25	
PRANCHA 13/15				
PROJETO				
MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				
LOCALIDADE				
AUTORES				
NOME: CREA:				
NOME: CRRR:				
FUNASA		DESENV.	DESENHO	VISTO
MINISTERIO DA SAUDE FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE				



*Osório Rodrigues de Lencastre*  
 Eng. Civil CREA 127.114

TÍTULO  
**CONJUNTO SANITÁRIO - ELÉTRICO PLANTA**

PROJETO  
**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

LOCALIDADE

**FUNASA**      MINISTERIO DA SAUDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

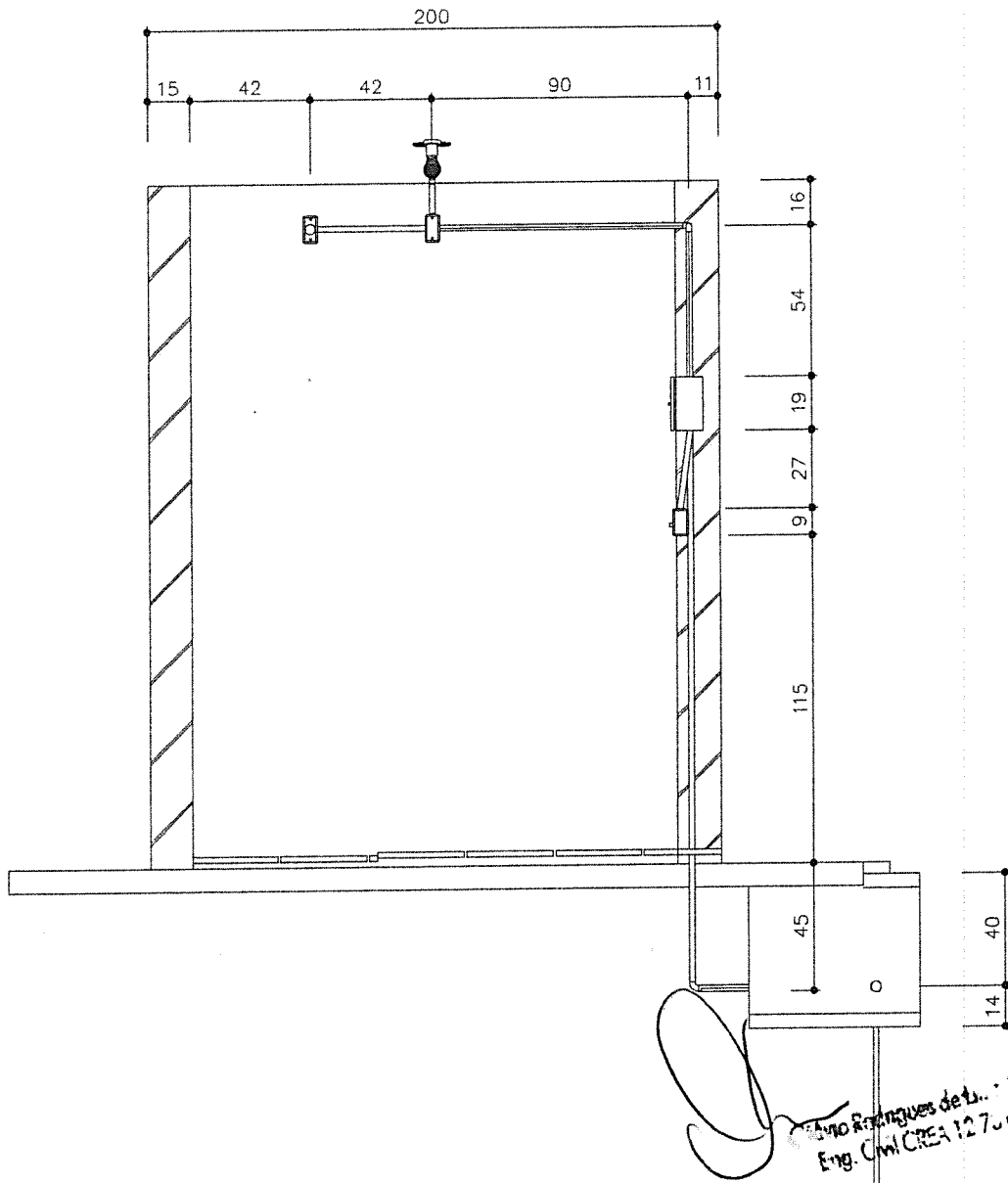
DATA	ESCALA	ARQUIVO
OUT/2022	1:25	
<b>PRANCHA 14/15</b>		

AUTORES

NOME:  
 CREA:

NOME:  
 CREA:

DESENV.	DESENHO	VISTO



Eng. Civil Rômulo Rodrigues de Lencastre  
 Eng. Civil CREA 127.011-0

TITULO  
**CONJUNTO SANITÁRIO - INST. ELÉTRICAS**

PROJETO  
**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

LOCALIDADE

**FUNASA**      MINISTERIO DA SAUDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

DATA OUT/2022	ESCALA 1:25	ARQUIVO
<b>PRANCHA 15/15</b>		

AUTORES

NOME:  
 CREA:

NOME:  
 CREA:

DESENV.	DESENHO	VISTO
---------	---------	-------



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES  
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: PARAIPABA / CEARÁ.

Localidade: CACIMBÃO DOS TABOASAS.

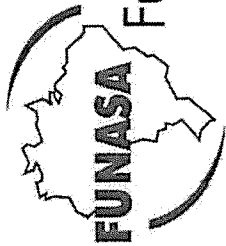
Possui Sistema de Abastecimento de Água?  Sim  Não

Possui Sistema de esgotamento Sanitário?  Sim  Não

Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos  Sim  Não

DATA DO LEVANTAMENTO: 17/18/10/2022

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO			MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS																	
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Ligação Domiciliar de Água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário com Reservatório	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sético/filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para Resíduos Sólidos	
			Lat.	Long.																
01	Michele Sousa Silva Freitas	Rua 1 Esquerda	483122	9620803	4	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	-	-	-	-	-	-
02	Rita Maria Nunes Barbosa	Rua 2 Esquerda	483070	9620868	1	-	-	-	-	1	-	1	1	1/-	1	-	-	-	-	-
03	Rita de Cássia de Castro Albuquerque	Rua 2 Esquerda	483057	9620898	3	-	-	-	-	-	-	1	1	1/-	-	-	-	-	-	-
04	Valéria Pereira Torres	Travessa 1 - 1ª Rua	482927	9621148	3	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	-	1
05	Raimunda Terceiro de Holanda	Rua Francisco Patrício 21	482965	9621193	5	-	-	-	-	-	-	1	1	1/-	-	-	-	-	-	1
06	Raimunda José da Silva	Rua Francisco Patrício 23	482966	9621190	1	-	-	1	-	1	1	1	1	1/-	-	-	-	-	-	1
07	Cassiele Alves dos Santos	Rua Francisco Patrício 20	482905	9621208	7	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	-	1
08	Cleide Braga Gonçalves	Rua Francisco Patrício 18	482889	9621207	6	-	-	1	-	-	-	1	1	1/-	-	-	-	-	-	1
09	Antônio Iran Mota Lopes	Rua Francisco Patrício 16	482842	9621186	3	-	-	1	-	-	1	1	-	1/-	-	-	-	-	-	1
10	Maria Lucieide dos Santos Dias	Rua 2ª Direita 30	482916	9621078	6	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	-	1
11	Sandra Maria dos Santos Dias	2ª Rua Direita	482887	9621058	4	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	-	1
12	Maria de Fátima Gonçalves de Sousa	2ª Rua Direita 15	482999	9620990	2	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	-	1
13	Gleiciane de Moura Reis	2ª Rua Direita 5	482878	9620973	7	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	-	1
14	Neli Viana dos Santos	3ª Rua Direita 18	482832	9621006	3	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	-	1
15	Iolanda Irineu do Nascimento	3ª Rua Direita 10	482824	9621059	3	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	-	1
					58	3	-	-	11	3	10	15	14	15/-	4	-	-	-	-	12



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES  
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: PARAIPABA / CEARÁ.

Localidade: Cacimão dos Tabosa

Possui Sistema de Abastecimento de Água?  Sim  Não

Possui Sistema de esgotamento Sanitário?  Sim  Não

Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos  Sim  Não

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO			MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS																	
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário com Reservatório	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sético/filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para Resíduos Sólidos	
			Lat.	Long.																
16	Francisca Osmarina Forte Ferreira	3ª Rua a Direita 12	482825	9621064	2	1	-	-	-	1	-	1	1	1/-	-	-	-	-	1	1
17	Ana Beatriz da Silva	Vila Brandão	480579	9621698	3	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1	1
18	Manoel Barbosa de Sousa	Vila Brandão	480683	9621789	2	-	-	-	-	1	1	1	-	1/-	1	-	-	-	-	-
19	Antônia Ivanilda Pinto Duarte	Vila Brandão 20	480706	9621806	5	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	-	-
20	Adalberto Oliveira de Sousa	Vila Brandão 29	480605	9621695	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	-	-
21	Fabiana Nascimento da Costa	Vila Brandão	480604	9621705	3	-	-	-	-	1	1	1	-	1/-	1	-	-	-	-	-
22	Luzia Teixeira do Nascimento	Cacimão dos Tabosa	481693	9621312	1	-	-	-	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1	1
23	Mª Marciane Oliveira Nascimento	Cacimão dos Tabosa	481683	9621309	4	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1	1
24	Evanilda Sousa Rodrigues	Cacimão dos Tabosa	481741	9621160	4	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1	1
25	Maria Nilsa Barbosa dos Santos	9ª Rua Direita 8	482418	9621110	3	-	-	-	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1	1
26	Suziane Teixeira Queiroz	2ª Rua Direita	482931	9621181	4	-	-	-	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1	1
27	Maria das Graças Martins	Rua Francisco Patrício	482769	9621250	3	-	-	-	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1	1
28	Juliete Santiago Amorim	Rua Francisco Patrício	482770	9621256	4	-	-	-	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1	1
					<b>39</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>12/-</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7</b>	<b>7</b>





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

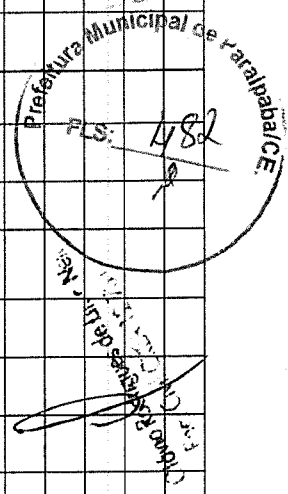
LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES  
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: PARAIPABA / CEARÁ.

Localidade: Cacimão dos Tabosas.

Possui Sistema de Abastecimento de Água? Sim  Não   
 Possui Sistema de esgotamento Sanitário? Sim  Não   
 Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Sim  Não

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO			MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS																
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário com reservatório	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sêptico/Filtro Biológico	Sumidouro	Vale de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto	Recipiente para Resíduos Sólidos
			Lat.	Long.															
29	Fabiola Valeska Nojosa Horta	Rua Francisco Patrício	482759	9621215	1	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1
30	Tamires Rodrigues dos Santos	5ª Rua	482685	9621081	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1
31	Vanda Rodrigues de Oliveira	5ª Rua	482680	9621082	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1
32	Francisca Kátia Sousa Jardim	5ª Rua	482685	9621072	-	-	-	1	-	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	1
33	Raimundo Teixeira Queiroz	9ª Rua Direita	482624	9621108	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1
34	Darlene Rufino dos Santos	9ª Rua Direita	482429	9621125	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	-	-	-	-	1
35	Rita Maria Sales Amaro	Rua do Munguba 3ª a Direita	482318	9621087	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1
					25	1	-	1	-	6	7	7	7	7/-	5	-	-	-	7





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

LENE - MSD

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES  
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Município: PARAIPABA / CEARÁ

Localidade: Sítio Rosário

Possui Sistema de Abastecimento de Água?	Sim	X	Não	
Possui Sistema de esgotamento Sanitário?	Sim		Não	X
Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	Sim	X	Não	

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO		MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS																		
Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de água	Poço raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi Elevado	Conjunto Sanitário com reservatório	Pia de Cozinha	Tanque de Lavar	Filtro Doméstico	Tanque Sético/Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação domiciliar e esgoto para Resíduos Sólidos	
			Lat.	Long.																
36	Maria Claudia Juvêncio Soares	Rua do Campo 67	483414	9618086	8	-	-	1	-	-	-	1	1	1	1/-	1	-	-	-	1
37	Benedita Lopes Patrício	Rua do Campo 52	483559	9818094	5	-	-	1	-	-	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	1
38	Cristovam Pereira dos Santos	Rua do Campo	483591	9818101	1	-	-	1	-	-	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	1
39	Mayara Cristina Sousa dos Santos	Rua do Campo	483587	9618102	2	-	-	1	-	-	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	-
40	Antônia Alice Freitas de Oliveira	Rua do Campo	483589	9618103	3	-	-	-	-	1	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	-
41	José Batista da Silva	Rua do Campo	483594	9618049	2	-	-	1	-	-	-	-	1	1	1/-	-	-	-	-	1
42	Francisco De Assis Oliveira dos Santos	Rua do Campo	483616	9618088	1	1	-	1	-	-	-	1	1	1	-/-	-	-	-	-	1
43	Kátia Jurcía de Sousa Soares	Rua do Campo	483617	9618087	6	-	-	1	-	-	-	1	1	1	-/-	-	-	-	-	1
44	Neunice Clemente Freitas	Rua do Campo	483618	9618086	2	-	-	1	-	-	-	1	1	1	-/-	-	-	-	-	1
45	Francisco Marcelino Clemente Freitas	Rua do Campo 78	483624	9618079	1	1	-	1	-	-	-	1	1	1	1/-	-	-	-	-	1
46	Maria Helena de Sousa Nascimento	Rua do Campo	483625	9618083	2	-	-	1	-	-	-	1	1	1	-/-	-	-	-	-	1
47	Vanélia da Silva Batista	Rua do Campo	483654	9618095	3	-	-	1	-	-	-	-	1	1	-/-	-	-	-	-	1
48	Dione Sousa dos Santos	Rua do Campo	483647	9618099	6	1	-	1	-	-	-	1	1	1	-/-	-	-	-	-	1
49	Iris Xavier Soares	Sítio Rosário	483748	9618069	3	1	-	-	-	-	1	-	1	1	-/-	-	-	-	-	-
50	Maria Alves do Nascimento	Sítio Rosário	483745	9618770	3	1	-	-	-	-	1	1	1	1	-/-	-	-	-	-	1
					48	5	-	12	-	3	12	15	15	15	8/-	4	-	-	-	11





# SD PARAIPABA

LAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

## Legenda

- ☛ Cacimbo dos Tabosa
- Elemento 3

Clecy Sales Vazeuêto

19

Pousada sítio sagrado coração de Jesus

18

Sala Nova Mulher 22

23

Barbear Rodolfo Vasconcelos

24

34

35

Lava jato auto elim

30

33

32

31

13

14

15

12

28 07 06

29 09 08 06

04 10

03 02

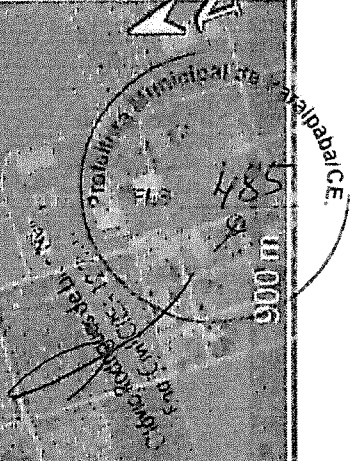
01

Bar da vandinha Cacimbo dos Tabosas

Google Earth

©2022 Maxar Technologies

2022 CNES/PARIBAS





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Paraipaba  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇO N° 012.2023**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N° 012.2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Paraipaba-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 012.2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Paraipaba-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I ( ____%) - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III**

**03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

	<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>VALOR - %</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>1.0</b>	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
<b>2.0</b>	DESPESAS FINANCEIRAS		
<b>3.0</b>	RISCO		
<b>4.0</b>	GARANTIA/SEGURO		
<b>5.0</b>	LUCRO		
<b>6.0</b>	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
<b>VALOR TOTAL DO B.D.I</b>			

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante





**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, em Paraipaba-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.380.680/0001-42, através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares no município de Paraipaba-CE, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, 150 (Cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701. 17.244.0271.1.007.0000 – Programa de Saneamento Básico e Bem-Estar Social, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Governo Federal, através da Fundação Nacional de Saúde e Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio,



por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paraipaba;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Paraipaba, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.